PROJETO DE LEI Nº 210/2026

(DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REFORMA, REFORMADOS OU COM REFORMA PROGRAMADA NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, informações atualizadas sobre os próprios públicos municipais em reforma, cujas reformas tenham sido concluídas nos últimos 12 (doze) meses ou que tenham reforma prevista em cronograma.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se reformas as intervenções destinadas à manutenção, ao reparo, à conservação ou à recuperação das edificações e de suas instalações, incluindo, entre outras, obras e serviços de natureza elétrica, hidráulica, pintura, substituição de telhados ou pisos e correção de infiltrações.

Art. 2º As informações de que trata esta Lei deverão ser disponibilizadas em formato acessível e de fácil consulta pela população, mantendo-se atualizadas e contemplando, no mínimo:

I – a identificação do próprio público municipal e sua localização;

II – a descrição dos serviços ou das obras de reforma realizados, em andamento ou previstos;

III – as datas de início e de conclusão dos serviços ou das obras, efetivas ou previstas, conforme o caso;

IV – a identificação da empresa contratada ou do responsável pela execução, quando houver contratação; e

V – a situação atual da reforma, indicando se está programada, em andamento, paralisada ou concluída.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 16:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116423-0C4E6M-4I7S5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Art. 3º A divulgação das informações observará a legislação vigente, especialmente as normas relativas ao acesso à informação pública, à transparência administrativa e à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de outubro de 2026.

NATIELLE GAMA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 16:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116423-0C4E6M-4I7S5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a transparência das informações relativas aos próprios públicos municipais de Votuporanga que estejam em reforma, cujas reformas tenham sido concluídas nos últimos 12 (doze) meses ou que tenham reforma prevista em cronograma, permitindo à população acompanhar as intervenções realizadas, em andamento ou programadas.

A proposta prevê a divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, de informações como a identificação e a localização dos imóveis públicos, a descrição dos serviços ou das obras de reforma, as datas de início e de conclusão, efetivas ou previstas, a identificação dos responsáveis pela execução e da situação atual das intervenções.

A disponibilização dessas informações de forma organizada, acessível e de fácil consulta permitirá à população conhecer as condições de conservação dos próprios públicos municipais e acompanhar as reformas realizadas e programadas, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para o aprimoramento da transparência administrativa.

A iniciativa encontra fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da publicidade e da eficiência na Administração Pública, bem como no artigo 5º, inciso XXXIII, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral.

A proposta também encontra respaldo na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente em seu artigo 8º, que estabelece o dever de divulgação, independentemente de requerimentos, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos públicos, incluindo aquelas relativas ao acompanhamento de programas, projetos e obras públicas.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição tem como finalidade promover a transparência administrativa e facilitar o acesso da população a informações de interesse público, sem pretender criar órgãos, cargos ou funções, alterar a estrutura administrativa municipal ou determinar a forma de execução das obras e dos serviços de reforma. Seu objeto consiste na divulgação de informações relacionadas às intervenções nos próprios públicos municipais.

Nesse contexto, merece consideração o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 917 da repercussão geral, segundo o qual a criação de despesa para a Administração Pública, por si só, não caracteriza usurpação da competência privativa do chefe do Poder Executivo, desde que a norma não disponha sobre a estrutura ou as atribuições dos órgãos públicos nem sobre o regime jurídico dos servidores.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 16:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116423-0C4E6M-4I7S5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A divulgação das informações deverá observar a legislação vigente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e às eventuais restrições legais de acesso, preservando-se a publicidade dos dados que possam ser disponibilizados à população.

Dessa forma, a iniciativa busca fortalecer a transparência na gestão do patrimônio público municipal, proporcionando aos cidadãos meios para acompanhar as reformas realizadas, conhecer as intervenções programadas e fiscalizar, no âmbito do controle social, a aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e à melhoria dos bens municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação dos Nobres Pares, confiantes de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento da transparência pública e para o fortalecimento do controle social sobre a gestão do patrimônio e a aplicação dos recursos municipais.

NATIELLE GAMA
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/10/2026 16:43:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116423-0C4E6M-4I7S5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.